

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
SOFTWARE DE GESTÃO DA QUALIDADE Nº 032/2022**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

Do outro lado, **INTERACT DEVELOPMENT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.458.353/0001-89, com endereço na Rua Carlos Fett Filho, nº 47, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP.: 95 900 038, neste ato representada na forma de seus atos societários atualizados, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Licenciamento de Software de Gestão da Qualidade (o “Contrato”), firmado no dia 18 de maio de 2022, teve como data de término o dia 17/05/2023 e o interesse das Partes em renová-lo por mais 12 (doze) meses - ou seja, até o 17 de maio de 2024; e

- Considerando que as Partes, após negociação, de comum acordo, pretendem adicionar mais 60 (sessenta) horas de Projetos sem qualquer custo adicional ao Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **até o dia 17 de maio de 2024**.

1.2. Por este Instrumento, as Partes também formalizam a inclusão de mais 60 (sessenta) horas de Projetos ao objeto do Contrato sem qualquer custo adicional ao mesmo.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida

Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-SP, 18 de maio de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

INTERACT DEVELOPMENT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: